

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 484/2019

Data: 06/12/2019

Ass. 11:17h

Ofício Gab. nº 571/2019

Serafina Corrêa, RS, 06 de dezembro de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 114/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 114/2019, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI DE Nº 114, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.679/0001-62, estabelecida na Via Camargo Correa, nº 479, Térreo, Centro, Serafina Corrêa, RS, nos estritos termos e condições previstas nesta Lei.

Art. 2º O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei é:

I – Doação, necessariamente precedida de concessão de direito real de uso pelo período mínimo de 6 (seis) anos do imóvel matriculado sob nº 10.716, no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS, a seguir descrito:

Lote urbano nº 03 (três), da quadra "D", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com a área de 936,00m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 46,70m (quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 02, da quadra "D"; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 04, da quadra "D"; a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) com a Via Del Alba.

Art. 3º Para fins legais, fica avaliado o terreno a que se refere o inciso I do art. 2º em R\$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 4º Para fazer jus ao incentivo previsto nesta Lei, a empresa assumirá os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização do incentivo:

I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de um 1 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento de formalização;



PROJETO DE LEI DE Nº 114, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

II – aumentar o faturamento durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R\$ 4.019.713,79 ao final do ano de 2020;

III – aumentar o número de empregos formais em no mínimo 2 (dois), durante o período de 4 (quatro) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 8 (oito) ao final do ano 2020;

IV – após o 4º (quarto) ano, comprovado o encargo assumido no inciso III deste artigo, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva;

V – não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;

VI – manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;

VII – comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;

VIII – apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.

§ 1º Para a comprovação do cumprimento do encargo elencado no inciso II deste artigo, será calculada a média aritmética simples ao final do período.

§ 2º Para a comprovação do cumprimento do encargo elencado no inciso III deste artigo, será calculada a média aritmética simples, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, até o final do período de 4 (quatro) anos.

Art. 5º O não cumprimento dos encargos previstos no artigo anterior e no art. 4º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, acarretará a resolução ou a reversão do bem sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

Parágrafo único. A reversão ou a resolução de que o *caput* deverá constar expressamente no instrumento de formalização.

Art. 6º A concessão do direito real de uso de que trata o inciso I do art. 2º será formalizada mediante escritura pública ou contrato administrativo.

Art. 7º A empresa deverá comprovar perante o Poder Executivo Municipal, sempre que solicitado, o atingimento dos encargos assumidos, previstos no art. 4º desta Lei, cabendo ao Município realizar a devida fiscalização e monitoramento.





PROJETO DE LEI DE Nº 114, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 8º Antes da formalização do instrumento de concessão dos incentivos à empresa, deverão constar obrigatoriamente dos autos do respectivo procedimento administrativo a documentação exigida no art. 5º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014.

Art. 9º Após 6 (seis) anos da concessão de direito real de uso e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos assumidos, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a doação definitiva da área a que se refere o art. 2º, inciso I desta Lei, com a condição de ser mantida a sua destinação para fins industriais, comerciais ou prestação de serviços.

Art. 10. Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 11. A concessão dos incentivos previstos nesta Lei está condicionada ao devido licenciamento ambiental.

Art. 12. Fica dispensada a concorrência pública, para os fins da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019, 59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI DE Nº 114, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA e dá outras providências”***.

A Constituição Federal, em seu art. 174, prevê que, como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Poder Público exercerá, na forma da lei, a função de incentivo, dentre outras.

Por sua vez, a Lei Municipal de nº 3.244 de 2014 dispõe sobre a política geral de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa. Esse diploma legal prevê procedimento objetivo e impessoal para que empresas tenham acesso aos incentivos do Poder Público, garantindo a toda e qualquer empresa que satisfizer os requisitos legais o acesso à política de incentivos, mediante protocolo de requerimento junto ao Poder Público.

Além disso, no período de 11 a 22 de novembro do corrente ano, o Município realizou Chamamento Público – Edital nº 190/2019, para o credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. E, em 26 de novembro, realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, com a presença dos respectivos representantes.

Portanto, do ponto de vista legal, é legítimo se conceder variados incentivos econômicos às empresas e, dentre elas, figura a AL EQUIPAMENTOS LTDA como potencial beneficiária, na qualidade de relevante geradora de renda e emprego.

O art. 3º, I, c/c o art. 4º, §4º, ambos da Lei Municipal nº 3.244/2014, prevê a doação como uma das formas de incentivo mas, necessariamente precedida da concessão de uso pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos.

Haja vista o Chamamento Público – Edital nº 190/2019, a carta de intenções encaminhada à empresa, e a análise favorável tecida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, a Administração Municipal busca autorização legislativa para conceder incentivos à empresa visando possibilitar a expansão de sua atividade produtiva, com as consequências benéficas para toda a sociedade.

Espera-se que o incentivo resulte em benefícios econômicos e sociais, como as contrapartidas previstas da empresa em questão, no tocante à geração de empregos e aumento de faturamento, o que acarreta um retorno positivo.



PROJETO DE LEI DE Nº 114, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o parecer favorável, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



COMUDE

ATA nº 09/2019

No quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às vinte horas, reuniram-se no Centro Administrativo, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Jane Giliolli, Dimorvan Canteli, Herculano Dalmagro, Tamires Dalmás, Luciano Iesbik, Lirio Luis Oldoni, Nadir Rossoni, Edi Deitos, Luis Gheller e Salete P Cadore, Secretaria de Assuntos Especiais de Governo. A reunião teve o objetivo de tratar da seguinte pauta: **Análise da proposta de concessão do Direito Real de Uso dos lotes da área Industrial Busada - Linha Porto Alegre.** O Presidente, Sr Edi Deitos, solicitou a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada pelos presentes. Dando início aos trabalhos solicitou também a apresentação de informações sobre o abastecimento de água para o loteamento. Foram apresentadas as seguintes informações: 1) Está aprovado, junto à Concessionária, CORSAN, o projeto para a execução da “**extensão de rede**” sob o protocolo Sis Proc Nº1653/Serafina Corrêa que deverá atender à demanda apresentada. O referido projeto, Nº 214-0016646 foi aprovado em dezembro de 2017 e aguarda a execução. 2) O loteamento Industrial é resultado de uma parceria da Prefeitura com um investidor privado e já existe rede interna de distribuição de água instalada para os lotes. O referido Loteamento está projetado com a demanda de 30 (trinta) lotes industriais, abrangendo uma área total de 49.070,30 m² (quarenta e nove mil, setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados. 3) Para viabilizar a entrega dos lotes públicos aos concessionários, provisoriamente, a captação de águas será de poço das imediações do Loteamento Industrial “**Busada**”; 4) O referido poço possui o Cadastro de Uso da Água de código 2018/019.334, sob responsabilidade do Usuário Domingos Aurélio Baldo, CPF nº 146.707.550-72 no SIOUT – Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul. O mesmo é também cadastrado no SISAGUA. com monitoramento sistemático feito pela Vigilância Sanitária Municipal; 5) Destaca-se que, segundo a Resolução CRH/RS, Nº 333 de 09 de abril de 2019, Artigo 3º “*Excepcionalmente, os poços de pequeno diâmetro, escavados e ponteira* cadastrados até 31/12/2019, receberão comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou 002 que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2023”. Nesse período, de regularidade provisória, os usuários serão orientados para,



conforme recomendação da Resolução CRH/RS, Nº 333, instruir seu processo para obter outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva. 6) O proprietário do terreno onde se localiza o poço concorda com a utilização da água pelo loteamento, conforme documento anexo. Passou-se a análise das empresas inscritas no Edital 190/2019. Inscreveram-se 17 (dezesete) empresas, e 11 (onze) atenderam aos critérios estabelecidos pelo edital. A documentação apresentada pelas empresas foram pontuadas de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no item 5 do edital. Onze delas foram classificadas e participaram de um sorteio presencial para a definição do lote a ser ocupado pela empresa. O conselheiro Luciano perguntou qual a contrapartida de cada empresa ao município. Foi informado que a empresa contemplada deve se comprometer com: 1) Aumentar o faturamento durante o período de 5 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo do demonstrado no ato da inscrição ao final do ano de 2020. Para a comprovação do cumprimento desse encargo, será calculada a média aritmética simples ao final do período; 2) Aumentar o número de empregos formais durante o período de 4 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima do demonstrativo de funcionários no ato da inscrição. Esses e outros critérios constam na lei específica de cada empresa e no contrato a ser elaborado posteriormente. As empresas selecionadas através do Chamamento Público, Edital nº190/2019, são as seguintes: **Primeiro grupo:** Integral Esquadrias de Alumínio LTDA; Cumerlato & Trevisan LTDA; Chiodi Transporte e Cargas Eireli; AL Equipamentos LTDA. **Segundo grupo:** Rodrigo Scorsatto; Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA; Cavasin & Cataneo LTDA; F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA - ME. **Terceiro grupo:** Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA; Suprema Vidros e Alumínio LTDA; Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA. Durante a análise o conselheiro **Luiz Gheller** manifestou-se favorável ao ato de concessão mas advertiu que o loteamento terá exigências técnicas quanto à água. E disse que a CORSAN aprovou o projeto de extensão de rede para a prefeitura executar. Sugeriu a perfuração de um poço pela prefeitura porque toda a empresa tem que ter reserva de água. Solicitou que suas observações constasse em ata. **Herculano** relatou como está sendo feito o abastecimento no Industrial Salete. **Luciano lesbik** acata os encaminhamentos feitos pelo executivo ao Conselho e recomenda que fique acordado com o proprietário da terra a utilização do poço. O Presidente, Sr **Edi Deitos**, disse que é favorável ao projeto e recomenda anexar também concordância do Sr Domingos Aurélio

Baldo. Sugeriu aprovar o projeto com ressalva e o empresário contemplado com a concessão toma sua decisão. Mas não podemos travar o município. Vamos analisar as empresas e tomar uma decisão pois são conhecidas e funcionam há anos. Basta olhar a documentação de cada uma. Existem serviços de transporte contemplados mas está previsto na lei. O conselheiro Dimorvan destacou a importância do projeto para o município desde a construção e instalação das empresas no novo local. Ao final os conselheiros aprovaram o projeto proposto. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrei a presente ata que será assinada por mim, Tamires Dal Mas, e pelos presentes. Em anexo, segue a lista dos conselheiros participantes na reunião.

COMUDE

ATA nº 09/2019

Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove as vinte horas, reuniram-se na sala de reuniões no Centro Administrativo, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para atendimento à seguinte pauta: **Análise e aprovação de Concessões dos lotes do Loteamento Industrial Linha Porto Alegre**, às empresas credenciadas através do Chamamento Público, Edital nº190/2019. Para o primeiro grupo: Integral Esquadrias de Alumínio LTDA; Cumerlato & Trevisan LTDA; Chiodi Transporte e Cargas Eireli; AL Equipamentos LTDA. Para o segundo grupo: Rodrigo Scorsatto; Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA; Cavasin & Cataneo LTDA; F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA - ME. Para o terceiro grupo: Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA; Suprema Vidros e Alumínio LTDA; Total Indústrias e Comércio de Confecções LTDA.

Compareceram os seguintes membros:

Jane Glioli

Simone Cantelli

Herculano Soldado

Leomir Dalmás

Luciano Isbik

Luiz A. Alder

Adriano Rossoni

[assinatura]

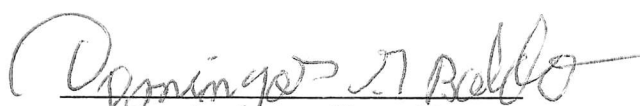
[assinatura]

[assinatura]

DECLARAÇÃO

Eu, Domingos Aurélio Baldo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 146.707.550-72, residente e domiciliado em Serafina Corrêa, na Avenida Arthur Oscar nº 3074, declaro ser proprietário do terreno localizado na Linha 15 de Novembro, (Linha Porto Alegre), Rua João Silvestrim, matrícula nº 2638 onde existe um poço artesiano cadastrado no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul- SIOUT – sob o número 2018/019.334. O referido poço também está cadastrado no Sistema de Informação de Vigilância da qualidade da água para consumo Humano – SISAGUA, do Sistema Único de Saúde sob a identificação SAC, FÁTIMA II, Código C432040000043, com monitoramento sistemático feito pela Vigilância Sanitária Municipal.

Declaro também AUTORIZAR o uso da água para abastecimento provisório, do Loteamento Industrial Busada, Linha Porto Alegre, Serafina Correa. Informo ainda que estarei encaminhando as providências previstas na Resolução CRH/RS, Nº 333. de 09 de abril de 2019.


Domingos Aurélio Baldo
CPF nº 146.707.550-72

Serafina Corrêa, 05 de dezembro de 2019

CARTA DE INTENÇÃO

Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre.

Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019.

Sr. Amarildo Antonio Dall Bosco
Representante legal
Empresa: AL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 09.284.679/0001-62

Prezado,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Concessão dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada no município de Serafina Corrêa/RS.

No período de 11 a 22 de novembro do corrente ano esteve publicado o Edital nº 190/2019 para o Credenciamento de empresas interessadas na Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. Finalizado o prazo para apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no referido Edital, a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico analisou os documentos e informações apresentados tempestivamente sob o Protocolo Geral nº 2553/2019 de 22 de novembro de 2019, e constatou que a empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 190/2019 e apresentou todos os documentos exigidos no item 4. Assim sendo, considerando-se o cumprimento das exigências contidas no referido Edital e a pontuação final de 28 pontos, concluiu-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **AL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.284.679/0001-62** como última **COLOCADA** no **Grupo 1**.

Em 26 de novembro realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, quando o Sr. Amarildo Antonio Dall Bosco se fez presente. O lote sorteado para a empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA foi o Lote nº 03 da Quadra “D” com área de 936,00 m².

Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE o qual aprovou a referida concessão.

A presente **CARTA DE INTENÇÕES** tem por objeto estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão do incentivo ao desenvolvimento econômico para a implantação e ampliação da capacidade de produção no Município de acordo com a Lei Municipal nº 3.244/2014.

O incentivo será concedido pelo MUNICÍPIO em benefício da EMPRESA **AL EQUIPAMENTOS LTDA**, a qual atendeu aos critérios de seleção estabelecidos na referida lei.

A Concessão será autorizada mediante aprovação do Projeto de Lei Específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa., a qual permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação ou escritura pública.

Após seis anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos na Lei Municipal nº3.244/2014 e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação do imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenções, as partes assumem o compromisso de:

MUNICÍPIO:

- Garantir a concessão nos termos previstos da Lei Municipal nº 3.244/2014 e desta Carta de Intenção, além de adotar as medidas de caráter legal - decretos, contratos, e afins que assegurem efetivamente o direito real de uso do seguinte imóvel:

EMPRESA:

- INSTALAR OU AMPLIAR a sede da empresa na Área Industrial Busada- Linha Porto Alegre no Município de Serafina Corrêa/RS assumindo os compromissos nesta Carta expostas, sob pena de resolução ou reversão;
- Edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de um ano, a contar da assinatura do instrumento de formalização;
- Aumentar o faturamento durante o período de 5 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R\$ 4.019.713,79 ao final do ano de 2020. Para a comprovação do cumprimento desse encargo, será calculada a média aritmética simples ao final do período;
- Aumentar o nº de empregos formais em no mínimo 2 (dois), durante o período de 4 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 08 (oito) ao final do ano 2020.

Para a comprovação desse encargo será feita a média aritmética simples, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, até o final do período de 4 anos.

Após o 4º ano, comprovado o encargo assumido no *caput*, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva.

- Não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;
- Comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.



Herculano Dal Magro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ACEITE

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** o lote nº03 da Quadra "D" para fins de instalação e ou ampliação da empresa **AL EQUIPAMENTOS LTDA.**



Amarildo Antonio Dall Bosco

Representante Legal
AL EQUIPAMENTOS LTDA

AL EQUIPAMENTOS LTDA
C9.284.679/0001-62

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019**

1 – ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Empresa: AL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.284.679/0001-62

Cumprimento da alínea “a”, subitem 5.1

Número de funcionários: 08	Pontos: 08
----------------------------	------------

Enquadramento de Grupo, subitem 2.3

(X) Grupo 1	() Grupo 2	() Grupo 3
---------------	-------------	-------------

Cumprimento da alínea “b”, subitem 5.1

Tempo de instalação: 11 anos/ 11 meses/04 dias	Pontos: 05
--	------------

Cumprimento da alínea “c”, subitem 5.1

Faturamento: R\$ 4.019.713,79	Pontos: 15
-------------------------------	------------

Cumprimento da alínea “d”, subitem 5.1

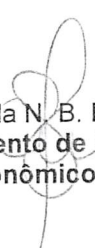
Possui no quadro societário, representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente?	() Sim	(X) Não
--	---------	-----------

Pontuação Final: 28

A empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no edital?	() Sim	() Não	(X) Parcialmente
---	---------	---------	--------------------

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.


Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Econômico


Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretor do Departamento de Desenvolvimento
Econômico

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019**

2 – CHECKLIST DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: AL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.284.679/0001-62

Cumprimento do subitem 4.1

Requerimento e Ficha Cadastral	(X) Sim	() Não
--------------------------------	-----------	---------

Cumprimento do subitem 4.2

a)	Ato de constituição ou contrato social da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;	(X) Sim	() Não
b)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	(X) Sim	() Não
c)	Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul;	(X) Sim	() Não
d)	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Serafina Corrêa, pertinente ao seu ramo de atividades: Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da empresa;	(X) Sim	() Não
e)	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;	() Sim	(X) Não
f)	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;	(X) Sim	() Não
g)	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Serafina Corrêa;	(X) Sim	() Não
h)	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim	() Não
i)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	(X) Sim	() Não
j)	Relatório do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à	(X) Sim	() Não

	Previdência Social que comprove o registro dos empregados na forma da lei;	
k)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pela Comarca a que pertence o Município de Serafina Corrêa, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do credenciamento.	(X) Sim () Não
l)	Certidão negativa de protesto de títulos expedida pelo Ofício dos Registros Públicos de Serafina Corrêa, preferencialmente emitida na data do protocolo para o credenciamento.	(X) Sim () Não
m)	Termo de Compromisso de recuperação dos danos ambientais que vierem a ser causados pela empresa.	(X) Sim () Não
n)	Termo de compromisso de expansão da empresa de no mínimo 20% de crescimento, considerando-se o aumento do faturamento e/ou a geração de novos empregos, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para instalação e efetivação dos trabalhos pela empresa no lote concedido.	(X) Sim () Não
o)	Relatório de faturamento fiscal declarado mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente ao período dos últimos 24 meses, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador.	(X) Sim () Não
p)	Declaração de não possuir no quadro societário representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente.	(X) Sim () Não

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.


Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Econômico


Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretor do Departamento de Desenvolvimento
Econômico

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019**

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Empresa: AL EQUIPAMENTOS LTDA

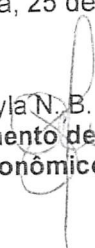
CNPJ: 09.284.679/0001-62

Após análise pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, da documentação e informações apresentados parcialmente em prazo tempestivo pela empresa supracitada sob o Protocolo Geral nº 2553/2019 de 22 de novembro de 2019, observou-se que não foi apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN para cumprimento da alínea “e” do subitem 4.2 do Edital nº 190/2019. Desta forma não foi possível o credenciamento da empresa AL Equipamentos Ltda. Contudo, em diligência consultou-se a situação da empresa no site oficial da Receita Federal, constatando-se que não constam débitos em seu nome. Em virtude disso, a Secretaria decidiu por intimar a empresa a manifestar-se apresentando o referido documento, mesmo que fora do prazo estipulado no referido Edital, possibilitando que a mesma se credencie. Por volta das 16h desta data, a Secretaria intimou por meio de contato telefônico 54-9.9194-2964 a Sócia Clarice Dal Bosco Filippin e e-mail amarildoalequipamentos@hotmail.com para entrega do documento que faltou. A Srª Clarice Dal Bosco Filippin procedeu a entrega do documento sob o protocolo nº 2569/2019 nesta data. Portanto, após diligência que constatou regularidade fiscal da empresa perante a Receita Federal e considerando a entrega da Certidão Negativa de Débitos da União na data de 25 de novembro, a empresa foi credenciada para o Edital nº 190/2019 cujo objeto é o Credenciamento para concessão de direito real de uso dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre, com o total de 28 pontos. Porém, por ter apresentado parte da documentação fora do prazo estipulado em Edital, conclui-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **AL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.284.679/0001-62** como última **COLOCADA** no **Grupo 1**. Encaminha-se ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE para manifestações.

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.



Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Econômico



Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretor do Departamento de Desenvolvimento
Econômico



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA
Av. 25 - 202 Centro
88.597.984/0001-80



FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2019

NÚMERO: 0100002553 / 2019

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 22/11/2019 HORA: 15:42:07 RESPONSÁVEL: HERCULANO DALMAGRO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 000053663 AL EQUIPAMENTOS LTDA

ASSUNTO REQUERIMENTOS GERAIS

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO EDITAL 190/2019 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO/LOTES URBANOS ÁREA INDUSTRIAL BUSADA.

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
20	10
PMSC 09	
Rubrica	
8	

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL N° 190/2019

À Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

A empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.284.679/0001-62, estabelecida na Rua/Av. CAMARGO CORRÊA, nº 479, Bairro: CENTRO, Cidade: SERAFINA CORRÊA-RS, por seu representante legal signatário, vem respeitosamente requerer seu credenciamento ao Chamamento Público referente ao Edital nº 190/2019 que objetiva a concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. Junto a este requerimento, anexamos a documentação exigida no referido Edital e Lei Municipal n.º 3.244/2014 que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serafina Corrêa-RS.

Serafina Corrêa, 22 de novembro de 2019.



Assinatura do Representante Legal

Carimbo

AL EQUIPAMENTOS LTDA
09.284.679/0001-62



FICHA CADASTRAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

() Indústria (X) Comércio (X) Prestador de Serviço () Agroindústria

Razão Social: AL EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: AL EQUIPAMENTOS

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ: 09.284.679/0001-62

Enquadramento da empresa: (X) ME () EPP

Ramo de atividade: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.

Endereço: Rua/Av. CAMARGO CORRÊA, nº 479, Complemento: TÉRREO, Bairro: CENTRO, Cidade: SERAFINA CORRÊA-RS

Telefone comercial: (54) 3444-3796; Telefone celular: (54) 9.9194-2964

Endereço eletrônico: claricealequipamentos@hotmail.com

Nome dos sócios (conforme Contrato Social): AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO E CLARICE DALL BOSCO FILIPPIN.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal: AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO

Identidade nº 8060403063, CPF nº 940.325.640-00, Endereço: Rua/Av. Miguel Soccol, nº 3192, Complemento: apto 602, Bairro: centro, Serafina Corrêa-RS

Telefone celular: (54) 9.9131-0034

Endereço eletrônico: amarildoalequipamentos@hotmail.com



DADOS INFORMATIVOS DA EMPRESA

Objetivos do credenciamento:

☒ Instalação em prédio próprio

☐ Ampliação

Área necessária para sua instalação ou ampliação: de 1.000 m² a 1.500 m²

Valor inicial de investimento (considerando-se os investimentos com a obra, aquisição de equipamentos, veículos e demais necessários para o início das atividades no bem concedido):

R\$ 1.500.000,00

Número de empregados registrados na forma da Lei, há mais de trinta dias: 8 (OITO)

Tempo de funcionamento da empresa no município de Serafina Corrêa: EMPRESA EM FUNCIONAMENTO NESTE MUNICÍPIO DESDE 04/12/2007.

Faturamento fiscal declarado no período dos últimos 24 meses: R\$ 4.019.713,79.

Declaramos para qualquer fim, ser a expressão da verdade, as informações prestadas acima e a documentação que acompanha essa ficha cadastral, para o credenciamento ao Chamamento Público referente ao Edital nº 190/2019.

Serafina Corrêa, 22 de novembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

AL EQUIPAMENTOS LTDA
C9.284.628/0001-62

Câmara de Vereadores	
Fl. 23	Rubrica

PMSC	05
------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original

Em 22/11/14
Servidor

AL EQUIPAMENTOS LTDA - SERAFINA CORRÊA/RS

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO, brasileiro, solteiro, maior, Comerciante, nascido na cidade de Arvorezinha/RS, em 20/10/1976, residente e domiciliado na Rua Piratini, nº. 144, Bairro Santa Lucia na cidade de Serafina Corrêa/RS CEP 99250-000 portador do CPF nº. 940.325.640-00 e Carteira de Identidade nº. 8060403063 - SSP/RS, e LUCIANO EUZEBIO VENDRUSCOLO, brasileiro, solteiro, maior, Comerciante, nascido na cidade de Capinzal/SC, em 19/05/1981, residente e domiciliado na Rua Santo Marqueto, nº. 810, Centro, na cidade de Marau/RS portador do CPF nº. 034.302.209-55 e Carteira de Identidade nº. 3.609.928-SSP/SC, têm entre si justo e conveniente constituir uma Sociedade Empresária Ltda., que reger-se-á por este Contrato Social em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPITULO I

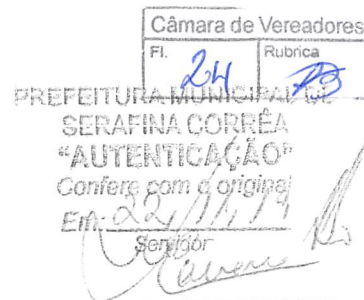
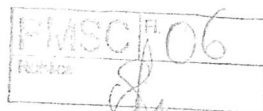
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade será uma Sociedade Empresária Ltda, de natureza mercantil e funcionará sob a razão social de **AL EQUIPAMENTOS LTDA**, e adotará o nome fantasia de **AL EQUIPAMENTOS**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede e Foro Jurídico na Rua Piratini, nº. 144 sala A, Bairro Santa Lucia na cidade de Serafina Corrêa/RS.

CLÁUSULA 3ª - Seu objeto social será: comércio varejista de equipamentos agropecuários.

CLÁUSULA 4ª - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início das atividades em 25 de setembro de 2007.



CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, estando assim distribuído:

a) AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO
18.000 quotas, totalizando.....R\$ 18.000,00
b) LUCIANO EUZEBIO VENDRUSCOLO
2.000 quotas, totalizando.....R\$ 2.000,00

TOTAL DO CAPITAL.....R\$ 20.000,00

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO, que terá poderes de gestão para representar a sociedade em todos os seus atos, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os administradores em exercício terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Segundo: É vedada aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 22/11/19
Servidor: [Assinatura]

CAPÍTULO IV

DAS QUOTAS E SUA CESSÃO

CLÁUSULA 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 9ª - O sócio que quiser transferir a totalidade de suas quotas, ou parte delas, terá que comunicar por escrito à sociedade indicando o nome do pretendente e o preço acertado. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do aviso, sem que a sociedade ou os sócios remanescentes tenham exercido o direito de preferência da cláusula anterior, a sociedade passará de comum acordo para o pretendente, com os dividendos.

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou cônjuges. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 13ª - Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o Balanço geral da sociedade, e os lucros líquidos apurados terão o destino que lhes derem os sócios em reunião que realizarão para tal fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prejuízos que eventualmente se verificarem nos balanços de exercícios serão cobertos pelas "reservas" então existentes e, inexistindo estas ou sendo insuficientes, serão os prejuízos ou excessos contabilizados em conta especial para futura amortização com os resultados obtidos nos exercícios posteriores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA 14ª - Por deliberação dos sócios, a qualquer tempo poderá ser alterado o contrato social, bem como transferido o tipo da sociedade e seu objeto social.

Câmara de Vereadores	
Fl. 26	Rubrica
PMSC	

CLÁUSULA 15ª - Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação que lhe for aplicável.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa/RS, 25 de setembro de 2007.


AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO


LUCIANO EUZEBIO VENDRUSCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 25/09/07
Santidor

TESTEMUNHAS:

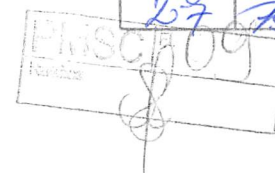

VINÍCIOS DE MOURA
RG:5093090198-SJS/RS


HENRIQUE TOLOTTI
RG:8093043811-SJS/RS


Edo Silva Moreira
Advogado OAB/RS 49581
CPF 688569380-49

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2007 SOB Nº: 4.256029832
Protocolo: 07/227480-5, DE 17/10/2007
AL EQUIPAMENTOS LTDA


Sergio Jose Dutra Kruei
SECRETÁRIO-GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

AL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.284.679/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 22/11/11
Sendo:

AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO, brasileiro, solteiro, maior, Comerciante, nascido na cidade de Arvorezinha/RS, em 20/10/1976, residente e domiciliado na Rua Piratini, nº. 144, Bairro Santa Lucia na cidade de Serafina Corrêa/RS CEP 99250-000 inscrito no CPF nº. 940.325.640-00 e Carteira de Identidade nº. 8060403063 - SSP/RS e **LUCIANO EUZEBIO VENDRUSCOLO**, brasileiro, solteiro, maior, Comerciante, nascido na cidade de Capinzal/SC, em 19/05/1981, residente e domiciliado na Rua Santo Marqueto, nº. 810, Centro, na cidade de Marau/RS inscrito no CPF nº. 034.302.209-55 e Carteira de Identidade nº. 3.609.928-SSP/SC, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda., que gira sob o nome empresarial de **AL Equipamentos Ltda - EPP**, estabelecida na rua Piratini, nº. 144 sala A, Bairro Santa Lucia, na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000, inscrita no CNPJ nº. 09.284.679/0001-62, constituída conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº.43206029832 na data de 04/12/2007, resolvem de comum acordo alterar seu contrato sócia mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade resolve admitir o sócio **ADMIR ZANQUIN**, brasileiro, Industriário, nascido na cidade de Arvorezinha/RS, em 27/09/1963, residente e domiciliado na Rua Piratini, 144, Bairro Santa Lucia na cidade de Serafina Corrêa/RS CEP 99250-000, inscrito no CPF nº. 444.414.010-00 e Carteira de Identidade nº. 7038032699 SSP/RS, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, que desde então passará a possuir 1% (um por cento) do capital social da empresa, que representa 200 quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cotas estas advindas do sócio Luciano Euzébio Vendruscolo, conforme consta na cláusula segunda.

SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **LUCIANO EUZEBIO VENDRUSCOLO** que cede e transfere a totalidade de suas quotas, sendo 1.800 quotas no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o sócio remanescente **AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO** e 200 quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o sócio **ADMIR ZANQUIN**, dando plena e geral quitação e irrevogável quitação, declarando nada mais ter a receber dos sócios ou da sociedade.

Câmara de Vereadores	
Fl. 28	Rubrica
PRISCILA	

TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim dividido.

a) AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO

19.800 quotas, totalizando.....R\$ 19.800,00

b) ADMIR ZANQUIN

200 quotas, totalizando.....R\$ 200,00

TOTAL DO CAPITAL.....R\$ 20.000,00

QUARTA: As demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pelo vigor.

Serafina Corrêa/RS, 12 de janeiro de 2009.

AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO

LUCIANO EUZEBIO VENDRUSCOLO

ADMIR ZANQUIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em 22/01/09
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2009 SOB Nº: 3097836

Protocolo: 09/044153-2. DE 05/02/2009

Empresa: 43 2 0602983 2

EMPALMAMENTOS LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruei
SECF ETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORREIA
"AUTENTICAÇÃO"
Confero com o original
Em: 20/11/15
Secretário

Câmara de Vereadores	
Fl. 29	Rubrica 70

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

PMSC	11
Rubrica	8

AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido no município de Arvorezinha-RS, em 20 de outubro de 1976, residente e domiciliado na Rua Piratini, nº 144, Bairro Santa Lúcia, no município de Serafina Correa-RS, CEP 99250-000, inscrito no CPF 940.325.640-00 e carteira de identidade nº 8060403063 SSP-RS e **ADMIR ZANQUIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, nascido no município de Arvorezinha-RS, em 27 de setembro de 1963, residente e domiciliado na Rua Piratini, nº 144, Bairro Santa Lúcia, no município de Serafina Correa-RS, CEP 99250-000, inscrito no CPF sob nº 444.414.010-00 e carteira de identidade nº 7038032699 SSP-RS, únicos sócios da sociedade limitada **AL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Rua Piratini, nº 144, sala A, Bairro Santa Lúcia, no município de Serafina Correa-RS, CEP 99250-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.284.679/0001-62, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº 43206029832, em 04 de dezembro de 2007 e primeira alteração contratual registrada sob nº 3097836, em 20 de fevereiro de 2009, resolvem alterar de comum acordo seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

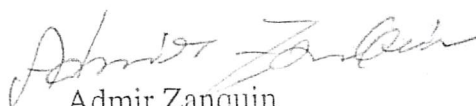
DO OBJETO SOCIAL:

Seu objeto social será: o comércio varejista de equipamentos agropecuários e serviços de instalação e montagem de equipamentos agropecuários.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Serafina Correa, 12 de janeiro de 2015.


Amarildo Antonio Dall Bosco


Admir Zanquin



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Câmara de Vereadores

Fl. 30 Rubrica 10

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206029832

Código da Natureza

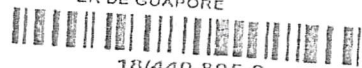
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

JUCISRS - ER DE GUAPORE

ER DE GUAPORE



18/440.805-9

1 - REQUERIMENTO

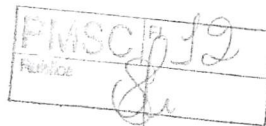
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME:

AL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP



RS2201800242635

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SERAFINA CORREA

Local

Nome: AL EQUIPAMENTOS LTDA

Telefone de Contato: (54) 3444-3790

Assinatura:

23 Outubro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

21/11/18

Data

CAROLINA G. BREGOLIN
TITULAR - GUAPORE
JUCISRS - MICRO-31
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 20 de outubro de 1976, no município de Arvorezinha-RS, nº CPF 940.325.640-00, documento de identidade nº 8060403063 SSP-RS, com domicílio/residência na Avenida Miguel Soccol, 3192, apto 602, centro, no município de Serafina Corrêa-RS, CEP 99250-000.

ADMIR ZANQUIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, maior, industrial, nascido em 27 de setembro de 1963, no município de Arvorezinha-RS, nº CPF sob nº 444.414.010-00, documento de identidade nº 7038032699 SSP-RS, com domicílio/residência na Rua Piratini, nº 144, Bairro Santa Lúcia, no município de Serafina Corrêa-RS, CEP 99250-000.

Únicos sócios da sociedade limitada AL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, empresa estabelecida na Rua Piratini, nº 144, sala A, Bairro Santa Lúcia, no município de Serafina Corrêa-RS, CEP 99250-000, com sua atividade social o comércio varejista de equipamentos agropecuários e serviços de instalação e montagem de equipamentos agropecuários, inscrita no CNPJ sob nº 09.284.679/0001-62, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43206029832, em 04 de dezembro de 2007, primeira alteração contratual registrada sob nº 3097836, em 20 de fevereiro de 2009, e segunda alteração contratual registrada sob nº 43206029832, em 30 de janeiro de 2015, resolvem alterar de comum acordo seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sua sede e Foro Jurídico na Via Camargo Corrêa, 479, térreo, centro na cidade de Serafina Corrêa - RS, CEP 99250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social será o comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ADMIR ZANQUIN possuidor de uma cota social no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), realiza neste ato a cessão e transferência por venda da totalidade de sua participação na sociedade, pelo mesmo valor, pago neste ato, em moeda corrente nacional, valendo este mesmo instrumento como recibo para:

CLARICE DALL BOSCO FILIPPIN, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, maior, Empresária, nascida em 12/10/1975, na cidade de





Handwritten initials and marks.

O Sócio ADMIR ZANQUIN, visto ter recebido a totalidade de sua participação social, retira-se da sociedade, pago e satisfeito, nada mais podendo reclamar do mesmo em época futura de qualquer direito e por qualquer ação.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, por ambos os sócios, podendo assinar em conjunto ou separadamente todos e quaisquer documentos que se relacionarem com a sociedade, inclusive para compra e venda de bens do ativo permanente, sendo-lhes permitido fazer uso da denominação social, ficando vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

Nome	Nº DE QUOTAS	Valor R\$	Participação
AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO	19.000	R\$19.000,00	95,00%
CLARICE DALL BOSCO	1.000	R\$1.000,00	5,00%
FILIPPIN	20.000	R\$20.000,00	100 %

CLARICE DALL BOSCO FILIPPIN, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, maior, Empresária, nascida em 12/10/1975, na cidade de Itapuca/RS, CPF nº 711.274.880-15 e documento de Identidade nº 2053827611 SSP-RS, com domicílio/residência na Travessa do Imigrante, 220, apto 402, centro na cidade de Serafina Corrêa - RS, CEP 99250-000, 800 (oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Com a presente alteração o capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

CLÁUSULA QUARTA: O sócio AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO possuidor neste ato a cessão e transferência por venda de 800 (oitocentas) quotas, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) pago neste ato, em moeda corrente nacional, valendo este mesmo instrumento como recibo para:

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ADMIR ZANQUIN, visto ter recebido a totalidade de sua participação social, retira-se da sociedade, pago e satisfeito, nada mais podendo reclamar do mesmo em época futura de qualquer direito e por qualquer ação.

Camara de Vereadores

Fl. 32

Rubrica

Handwritten signature and stamp.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Serafina Correa-RS, 27 de setembro de 2018.

TABELIONATO
S. CORREA-RS

Amarildo Antonio Dall Bosco
Sócio Administrador

TABELIONATO
S. CORREA-RS

Clarice Dall Bosco Filippin
Sócio Administrador

TABELIONATO
S. CORREA-RS

Admir Zanquin
Sócio

TABELIONATO DE NOTAS DE SERAFINA CORRÊA-RS
DANIEL KEUNECKE BROCHADO - Tabelião de Notas
Rua Otávio Rocha, 612 - Sala 02 - CEP 91230-000 - Fone: (51) 3444-2134 - tabscorrea@net11.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

ROSELE BRANDO - ESCRIVÃO
SERAFINA CORRÊA - 05/11/2018 - às 16:12
Emol: 6,80 Selo: 0268.01.1800003.07596 Vlr: 1,40

TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL KEUNECKE BROCHADO
Tabelião
Município de Serafina Corrêa - RS

TABELIONATO DE NOTAS DE SERAFINA CORRÊA-RS
DANIEL KEUNECKE BROCHADO - Tabelião de Notas
Rua Otávio Rocha, 612 - Sala 02 - CEP 91230-000 - Fone: (51) 3444-2134 - tabscorrea@net11.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE as (02) assinaturas de CLARICE DALL BOSCO FILIPPIN (1x) e ADMIR ZANCHIM (1x), indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

DANIEL KEUNECKE BROCHADO - Tabelião de Notas
SERAFINA CORRÊA - 01/11/2018 - às 10:14
Emol: 13,60 Selo: 0268.01.1800003.07298 A 07299 Vlr: 2,80

TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL KEUNECKE BROCHADO
Tabelião
Município de Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 34	Rubrica
PMSC/16	
Nº 16	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

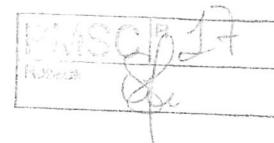
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.284.679/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2007
NOME EMPRESARIAL AL EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AL EQUIPAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V CAMARGO CORREA	NÚMERO 479	COMPLEMENTO TERREOTERREO
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TACIANA@NET11.COM.BR	TELEFONE (54) 3444-3796	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2019 às 10:53:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS



Situação na data: 20/11/2019

Identificação

CAD ICMS 135/0018861
CNPJ 09.284.679/0001-62
Razão Social AL EQUIPAMENTOS LTDA
Nome AL EQUIPAMENTOS
Fantasia

Endereço

Logradouro VIA CAMARGO CORREA
Número 479 Complemento TÉRREO
Bairro/Distrito CENTRO
Município Serafina Corrêa U.F. RS
CEP 99250-000 Telefone (54) 3444-3796

Informações Complementares

Enquadramento SIMPLES NACIONAL Delegacia da Receita 13ª DRE - LAJEADO
Empresa Estadual
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Juridica
CNAE Fiscal 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS
Principal ANTERIORMENTE
Data Abertura 04/12/2007 Motivo INCLUSAO
Inclusão
Data Baixa Motivo Baixa
Situação HABILITADO Data desta 01/2008
Cadastral Situação
Vigente⁽¹⁾
Nota Fiscal EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO
Eletrônica

CAE

899000000 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTO NAO ESPECIFICADO
823020000 - PRODUTOS VETERINARIOS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Câmara de Vereadores

Fl.

36

Rubrica



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nº do Cadastro

030136004

Data de Abertura

06/02/2008

Nº do Alvará

26/2019

Contribuinte

Nome: AL EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 09284679000162

Nome Fantas.:

Endereço

Logradouro: CAMARGO CORREA

Número: 479

Complemento: TERREO

CEP: 99250000

Bairro: CENTRO

Cidade: Serafina Corrêa

Estado: RS

Atividades

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3329599 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

Validador

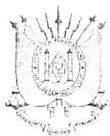
0DAD262559860E45

Serafina Corrêa - RS, Segunda-feira, 14 de Janeiro de 2019.

1º) No momento que V.Sª encerrar com esta atividade ou houver qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal;

2º) Alvará válido por tempo **INDETERMINADO**.

DIMORVAN CANTELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores	
Fl. 37	Rubrica 10
ENC. 009	
[Assinatura]	

Certidão de Situação Fiscal nº 0014176744

Identificação do titular da certidão:

Nome: AL EQUIP LTDA
Endereço: VIA CAMARGO CORREA, 479, TÉRREO
CENTRO, SERAFINA CORREA - RS
CNPJ: 09.284.679/0001-62

Certificamos que, aos 19 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/1/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023880098

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000053663

Contribuinte

AL EQUIPAMENTOS LTDA

Logradouro

VIA CAMARGO CORREA

Bairro

CENTRO

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

09.284.679/0001-62

Número

Complemento

479

TERREO

CEP

99250000

UF

RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 38	Rubrica

PMSC 90
Assinado



Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando reservado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CONSULTA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO.

Emitida às 10:54:43 do dia 19/11/2019

Válida até 17/02/2020

Código de Controle da Certidão/Número CCF910428D2A9AA2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.284.679/0001-62

Razão Social: AL AQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: PIRATINI 144 / SANTA LUCIA / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

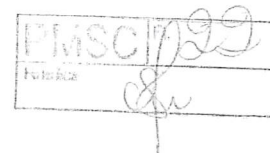
Certificação Número: 2019111103462083049184

Informação obtida em 19/11/2019 09:58:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AL EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.284.679/0001-62

Certidão nº: 189512472/2019

Expedição: 19/11/2019, às 09:59:39

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AL EQUIPAMENTOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.284.679/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho



Impressão do Recibo
02/04/2019 - 13:31:35
Mês de Referência
03/2019

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 09.284.679/0001-62			Razão Social: AL EQUIPAMENTOS LTDA - ME			Data de Recebimento: 02/04/2019		Cód. de Recebimento: 73381024
Endereço: Via CAMARGO CORREA, 479				Bairro: CENTRO		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ções): 1
CEP: 99.250-000	UF: RS	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 1-Micro Empresa		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 3
Atividade Econômica: 4789099-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS								
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0		1º Dia: 7	Adm.: 1	Desl.: 0	Ult. Dia: -		
Certificado Digital: Não								

Movimentação - PIS/PASEP - 161.77704.56-6

Nome: JOEL DE LIMA MARIANO	Nascimento: 26/04/1994	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 4-6º AO 9º ANO INCOMPL	Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 725205-MONTADOR DE MAQUINAS		Admissão: 01/03/2019	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.270,00	Dia Desl.:	CTPS: 4770426/0030 - RS	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Câmara de Vereadores	
Fl. 42	Rubrica

PMSG 194
Rubrica



CONECTIVIDADE SOCIAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente AL EQUIPAMENTOS LTDA:09284679000162 ,

Seu arquivo AL102019.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 01/11/2019 às 15:42:09.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F8404040404040D6F5D9B896F9E265..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: AL EQUIPAMENTOS LTDA:09284679000162
Inscrição Transmissor: 09.284.679/0001-62

Responsável: AL EQUIPAMENTOS LTDA ME
Inscrição Responsável: 09.284.679/0001-62
Competência: 10/2019
NRA: Dj5poTBdw2O00004
Base de Processamento: RS - Serafina Correa
Código de Recolhimento: 115
Contato: AMARILDO ANTONIO DAL
Telefone: 005434443796

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2019
HORA: 15:24:17
PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 533401791910 107634050803 928467900016

EMPRESA: AL EQUIPAMENTOS LTDA ME
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

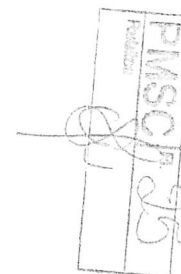
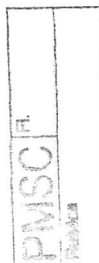
RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 09.284.679/0001-62

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ADRIELI ZANQUIN			203.28379.79-9	01/06/2018	01			04110
1.270,00	0,00		0,00	101,60			101,60	0,00
ALEXSANDRO CASSEL			212.00059.10-9	02/01/2014	01			07252
1.322,63	0,00		0,00	105,81			105,81	0,00
CESAR SAGAI			165.28710.98-9	02/01/2019	01			07252
1.270,00	0,00		0,00	101,60			101,60	0,00
DANIEL MAGON			124.65509.98-7	02/01/2015	01			07252
1.270,00	0,00		0,00	101,60			101,60	0,00
EDGAR SOMACAL			129.77761.68-5	01/12/2011	01			07252
1.744,13	0,00		0,00	139,53			139,53	0,00
JOEL DE LIMA MARIANO			161.77704.56-6	01/03/2019	01			07252
1.270,00	0,00		0,00	101,60			101,60	0,00
MARCOS SGARBOZZA			203.51950.77-4	01/09/2015	01			03541
1.270,00	0,00		0,00	101,60			101,60	0,00
NILSON VALDENIR CASSEL			124.83860.84-4	20/08/2018	01			07301
2.500,00	0,00		0,00	225,00			200,00	0,00





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2019
HORA: 15:24:17
PÁG: 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 533401791910 107634050803 928467900016

EMPRESA: AL EQUIPAMENTOS LTDA ME
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 09.284.679/0001-62
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO		126.75587.69-0	04/12/2007	11			02521
998,00	0,00	0,00	109,78			0,00	0,00
CLARICE DALL BOSCO FILIPPIN		127.74065.71-4	01/03/2019	11			02521
998,00	0,00	0,00	109,78			0,00	0,00
TACIANA ZAMPROGNA		126.99524.70-2		13			02522
540,00	0,00	0,00	59,40			0,00	0,00
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR							
14.452,76	0,00	0,00	1.257,30			953,34	0,00





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2019
HORA: 15:24:17
PÁG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000097 533401791910 107634050803 928467900016

EMPRESA: AL EQUIPAMENTOS LTDA ME
COMP: 10/2019 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: EY3x17LXFnh0000-6

FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

Nº ARQUIVO: Dj5poTBdw200000-4
INSCRIÇÃO: 09.284.679/0001-62
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: VIA CAMARGO CORREA 479 TERREO
CIDADE: SERAFINA CORREA

UF: RS

CEP: 99250-000

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREFONDERANTE 4789099
CNAE: 4789099

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	11.916,76	0,00	11.916,76	0,00
11	2	1.996,00	0,00	1.996,00	0,00
13	1	540,00	0,00	540,00	0,00
TOTAIS:	11	14.452,76	0,00	14.452,76	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GEIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2019
HORA: 15:24:17
PÁG : 0004/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000097 533401791910 107634050803 928467900016

EMPRESA: AL EQUIPAMENTOS LTDA ME N° DE CONTROLE: EY3X17LXFnH0000-6 N° ARQUIVO: D15pOTBdW200000-4
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 09.284.679/0001-62
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: EAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

LOGRADOURO: VIA CAMARGO CORREA 479 TERREO BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 4789099
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS CEP: 99250-000 CNAE: 4789099

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	FGTS - 8%	
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO	11.916,76	
QUANTIDADE TRABALHADORES	0,00	8

VALORES DO FGTS			
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2019			
DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL
953,34	0,00	0,00	0,00
			TOTAL RECOLHER
			953,34

PMSC 28

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2019
HORA: 15:24:17
PÁG : 0005/0005RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESAEMPRESA: AL EQUIPAMENTOS LTDA ME
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:Nº DE CONTROLE: EY3x17LXFnh0000-6
FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0Nº ARQUIVO: Dj5poTBdw200000-4
INSCRIÇÃO: 09.284.679/0001-62
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:LOGRADOURO: VIA CAMARGO CORREA 479 TERREO
CIDADE: SERAFINA CORREA

UF: RS

CEP: 99250-000

BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 0054 3444 3796CNAE PREPONDERANTE 4789099
CNAE: 4789099

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.224,50	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.257,30
SALÁRIO FAMÍLIA:	32,80	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:		

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)				
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

DATA: 01/11/2019
HORA: 15:24:17
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 10/2019

EMPRESA			INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO	
AL EQUIPAMENTOS LTDA ME			09.284.679/0001-62			2003	515	
1.257,30	0,00	0,00	32,80	0,00	0,00	1.224,50	0,00	

OBSERVAÇÃO : EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

PMSC
RFB
01/11/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

DATA: 01/11/2019

HORA: 15:24:17

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: AL EQUIPAMENTOS LTDA ME

Nº CONTROLE: EY3x17LXFnh0000-6

Nº ARQUIVO: Dj5poTBdw200000-4

COMP: 10/2019 COD REC: 115

COD GPS: 2003

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

ALIQ RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 09.284.679/0001-62

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: Via CAMARGO CORREA 479 TERREO

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4789099

CIDADE: SERAFINA CORREA

UF: RS

CEP: 99250-000

TELEFONE: 0054-34443796

CNAE: 4789099

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

515

620

744

779

TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	978,34	0,00	0,00	0,00	978,34
Contribuintes Individuais	278,96	0,00	0,00	0,00	278,96

EMPRESA

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	32,80	0,00	0,00	0,00	32,80
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.224,50	0,00	0,00	0,00	1.224,50

OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.224,50	0,00	0,00	0,00	1.224,50

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Câmara de Vereadores	
Fl. 50	Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

AL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09284679000162, Endereço - VIA CAMARGO CORREA, 479, TERREO, CENTRO, SERAFINA CORREA -RS.

19 de Novembro de 2019, às 09:32:34

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **be7c007832913b96ca16697c9d3be2a2**



Câmara de Vereadores

Fl.

51

Rubrica

D

TMS

33

Nº de

8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
JOSÉ CARLOS PICINI - Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **A L EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 09.284.679/0001-62. Esta Certidão abrange o período de **19 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2019**.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*) Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 8,40 (*0264.01.1900001.14156 = R\$ 1,40)

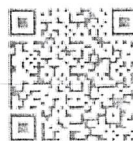
Página.....: R\$ 8,90 (*0264.02.1800001.01522 = R\$ 1,90)

Proc. Eletrônico.: R\$ 4,90 (*0264.01.1900001.14157 = R\$ 1,40)

Total.....: R\$ 22,20 + R\$ 4,70 = R\$ 26,90

SERAFINA CORRÊA, 20 de novembro de 2019

VALQUÍRIA TERESA SCHMITZ PICINI
Substituta do Tabelião



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098707 52 2019 00007035 48



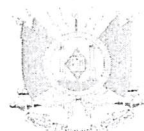
20/11/2019

15:03:27

29392

EMANUEL

NOTA DE EMOLUMENTOS

Número do recibo
Nº P080778Via
clienteData de emissão
20/11/2019

Tabelionato de Protesto de Títulos
José Carlos Picini - Tabelião
Av. Arthur Oscar, 1359, Serafina Corrêa, RS.
CEP: 99250-000
Fone: (54) 3444-1305 / (54) 9 8138-7714
E-mail: protesto@cartorioserafina.com.br
CPF: 223.662.530-87

Nome do requerente:
A L EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 09.284.679/0001-62

Descrição do ato:
Recibo de certidão negativa.

Descrição	Qtd.	Unit.	Total	
Processamento eletrônico	1	4,90	4,90	C
Selo: 0264.01.1900001.14157				
Certidão	1	8,90	8,90	C
Selo: 0264.02.1800001.01522				
Busca	1	8,40	8,40	C
Selo: 0264.01.1900001.14156				

Repasse: R\$ 0,00

Selo: R\$ 4,70

Emolumentos: R\$ 22,20

Total:

R\$ 26,90

Câmara de Vereadores	
Fl. 53	Rubrica
12/SC/137	

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 190/2019

A empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.284.679/0001-62, estabelecida na Rua/Av. CAMARGO CORRÊA, nº 479, Bairro: CENTRO, Cidade: SERAFINA CORRÊA-RS, por seu representante legal signatário, Sr. Amarildo Antonio Dall Bosco, portador do RG nº 8060403063 e CPF nº 940.325.640-00, assume o compromisso de preservação do meio ambiente e recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa no decorrer de suas atividades no lote concedido.

Serafina Corrêa, 22 de novembro de 2019.


AL EQUIPAMENTOS LTDA
09.284.679/0001-62

Assinatura do Representante Legal

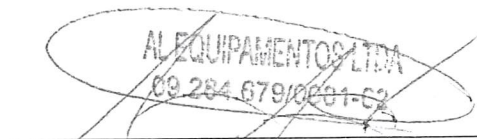
Carimbo

Câmara de Vereadores	
Fl. 54	Rubrica
EMSC 35	
Assinatura	

TERMO DE COMPROMISSO DE EXPANSÃO DA EMPRESA
EDITAL Nº 190/2019

A empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.284.679/0001-62, estabelecida na Rua/Av. CAMARGO CORRÊA, nº 479, Bairro: CENTRO, Cidade: SERAFINA CORRÊA-RS, por seu representante legal signatário, Sr. Amarildo Antonio Dall Bosco, portador do RG nº8060403063 e CPF nº940.325.640-00, assume o compromisso de expandir a empresa, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para instalação e efetivação dos trabalhos no lote concedido, com o aumento de no mínimo 20% do faturamento e/ou a geração de novos empregos, garantindo assim o desenvolvimento econômico e social do município de Serafina Corrêa. Compromete-se também, apresentar documentação comprobatória quando solicitado pela Administração Pública.

Serafina Corrêa, 22 de novembro de 2019.

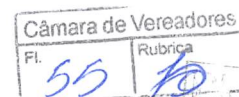


Assinatura do Representante Legal

Carimbo

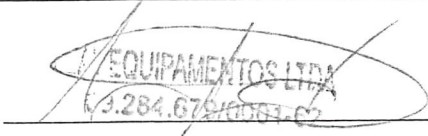
Empresa: AL EQUIPAMENTOS LTDA - ME
 Endereço: Via CAMARGO CORRÊA, 479
 Cidade: SERAFINA CORREA
 CNPJ: 09.284.679/0001-62
 Insc.Est.: 135/0018861

CEP.: 99250-000



Período: 01/11/2017 a 31/10/2019

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Novembro	2017	82.831,78	4.285,00	0,00	87.116,78
Dezembro	2017	47.793,72	4.000,32	0,00	51.794,04
Janeiro	2018	115.540,94	12.196,26	0,00	127.737,20
Fevereiro	2018	25.272,04	2.000,02	0,00	27.272,06
Março	2018	105.887,54	4.302,65	0,00	110.190,19
Abril	2018	76.750,00	1.746,50	0,00	78.496,50
Maio	2018	451.244,01	0,00	0,00	451.244,01
Junho	2018	68.041,31	1.725,23	0,00	69.766,54
Julho	2018	9.786,91	1.910,21	0,00	11.697,12
Agosto	2018	177.682,96	5.124,46	0,00	182.807,42
Setembro	2018	74.156,86	6.851,97	0,00	81.008,83
Outubro	2018	389.942,70	3.753,93	0,00	393.696,63
Novembro	2018	51.060,00	14.447,79	0,00	65.507,79
Dezembro	2018	357.984,09	0,00	0,00	357.984,09
Janeiro	2019	325.048,25	9.624,08	0,00	334.672,33
Fevereiro	2019	6.893,30	6.799,32	0,00	13.692,62
Março	2019	206.094,00	4.607,36	0,00	210.701,36
Abril	2019	241.005,25	11.000,00	0,00	252.005,25
Maio	2019	75.926,00	7.072,29	0,00	82.998,29
Junho	2019	92.220,00	6.400,00	0,00	98.620,00
Julho	2019	152.628,07	3.691,32	0,00	156.319,39
Agosto	2019	77.738,36	8.424,00	0,00	86.162,36
Setembro	2019	146.397,40	11.462,00	0,00	157.859,40
Outubro	2019	520.558,97	9.804,62	0,00	530.363,59
Totais		3.878.484,46	141.229,33	0,00	4.019.713,79



AMARILDO ANTONIO DALL BOSCO

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 940.325.640-00



TACIANA ZAMPROGNA

Registro no C.R.C.: 079791

C.P.F.: 003.074.560-80

Câmara de Vereadores		PROC 37
Fl. 56	Rubrica 10	8

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
EDITAL Nº 190/2019

A empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.284.679/0001-62, estabelecida na Rua/Av. CAMARGO CORRÊA, nº 479, Bairro: CENTRO, Cidade: SERAFINA CORRÊA-RS, por seu representante legal signatário, Sr. Amarildo Antonio Dall Bosco, portador do RG nº 8060403063 e CPF nº 940.325.640-00, DECLARA não possuir no quadro societário representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente.

Serafina Corrêa, 22 de novembro de 2019.

AL EQUIPAMENTOS LTDA
09.284.679/0001-62

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Data: 25-11-2019 [16:50:05 -03]
De: planejamento@serafinacorrea.rs.gov.br
Para: amarildoalequipamentos@hotmail.com
Assunto: DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO TERRENOS

Câmara de Vereadores	
Fl. 57	Rubrica
PMSC 38	
Relatório	

Boa Tarde Amarildo Antonio Dal Bosco,

Venho através deste intimá-lo a apresentar até as 17:30 horas desta data os seguintes documentos não apresentados
no protocolo 2553/2019 para credenciamento da Empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.284.679/0001-62 no
EDITAL Nº190/2019, para fins de concluir a análise:

*Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da
Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda
Nacional – PGFN;

No aguardo,

Herculano Dal magro
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA
Av. 25 de Julho, Nº 202 - Centro
88.597.984/0001-80

Câmara de Vereadores	
Fl. 58	Rubrica

Câmara de Vereadores	
Fl. 59	Rubrica

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2019

NÚMERO: 0100002569 / 2019 TIPO: PROTOCOLO
DATA: 25/11/2019 HORA: 17:13:22 RESPONSÁVEL: HERCULANO DALMAGRO
PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)
INTERESSADO: 000053663 AL EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO REQUERIMENTOS GERAIS
DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO
COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CHAMAMENTO PUBLICO LOTES AREA INDUSTRIAL LA BUSADA
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS FEDERAIS E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara de Vereadores	
Fl. 59	Rubrica

PMSC	R. 240
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.284.679/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:07 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: 7D75.DE7A.DFA2.D747
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

REGISTRO DE IMÓVEIS

Câmara de Vereadores	
Fl. 60	Rubrica 10

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.716-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

MATRÍCULA

Serafina Corrêa, RS. 31 de outubro de 2016

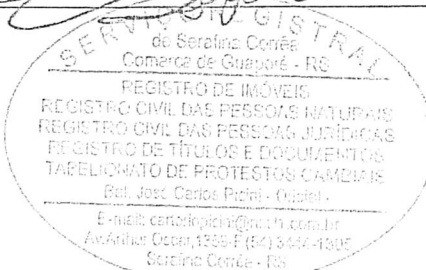
01

10.716

IMÓVEL: Lote Urbano nº 03 (três), da quadra "D", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com área de 936,00m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 46,70m (quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 02, da quadra "D"; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 04, da quadra "D"; a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) com a Via Del Alba. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 9.484, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo nº 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- **gl.- Emolumentos:** Abertura de matrícula: R\$17,10 (0264.03.1600003.02225 = R\$0,85) PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05823 = R\$0,45).

José Carlos Picini

Oficial do Registro



continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
APRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 11/10/2019 13:16:25. ±

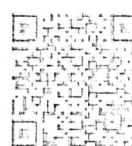
Total: R\$23,00

Certidão Matrícula 10.716 - 1 página: R\$9,90 (0264.02.0900002.13801 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0264.02.0900002.13893 = NIHIL)

PED: R\$4,90 (0264.01.1600002.16336 = NIHIL)

Jean Carlos Taffarel
Escrevente



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Código de autenticação para consulta

098707 53 2019 00006860 22



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Em atendimento ao Memorando Interno nº 166/2019 de 11/10/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o presente laudo objetiva especificar as avaliações de 11(onze) lotes urbanos, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objetos das matrículas nº 10.689, 10.690, 10.691, 10.692, 10.705, 10.706, 10.707, 10.708, 10.714, 10.715 e 10.716, para posterior interesse público do Município de Serafina Corrêa e objetivando aprovação de projeto de lei na Câmara de Vereadores. Todos os lotes sem benfeitorias situados nesta cidade de Serafina Corrêa – RS.

2 - DESCRIÇÃO DOS LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A SEREM AVALIADOS:

2.1. LOTE 01 – QUADRA “A” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 01 (Um) da quadra “A”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.689, com área de 1.015,95m² (Um mil e quinze metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 165,61m(Cento e sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 59,27m (cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; e a LESTE, por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros), com o lote nº 02 da quadra “A”, possuindo forma triangular.

2.2. LOTE 02 – QUADRA “A” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.



Lote urbano nº 02 (Dois) da quadra “A”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.690, com área de 982,67m² (Novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 138,18m (Cento e trinta e oito metros e dezoito centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 27,43m (vinte e sete metros e quarenta e três centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 24,00m (vinte e quatro metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote urbano nº 03 da quadra “A”; e ao OESTE, por 34,30m (Trinta e quatro metros e trinta centímetros), com o lote urbano nº 01 da quadra “A”;

2.3. LOTE 03 – QUADRA “A” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 03 (três) da quadra “A”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.691, com área de 993,89m² (Novecentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 116,97m (Cento e dezesseis metros e noventa e sete centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 21,21 m (vinte e um metros e vinte e um centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 19,00m (dezenove metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 57,00m (cinquenta e sete metros), com o lote urbano nº 04 da quadra “A”; e ao OESTE, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote urbano nº 02 da quadra “A”;



2.4. LOTE 04 – QUADRA “A” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL
LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra “A”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.692, com área de 1.096,67m² (Um mil e noventa e seis metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 97,34m (Noventa e sete metros e trinta e quatro centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao **NOROESTE**, por 19,63m (Dezenove metros e sessenta e três centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao **SUL**, por 18,00m (Dezoito metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a **LESTE**, por 64,84m (Sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros), com o lote urbano nº 05 da quadra “A”; e ao **OESTE**, por 57,00m (Cinquenta e sete metros), com o lote urbano nº 03 da quadra “A”;

2.5. LOTE 08 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL
LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 08 (oito) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.705, com área de 926,22m² (Novecentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao **NORTE**, por 37,30m (Trinta e sete metros e trinta centímetros) com o Via Dei Monti; ao **SUL**, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 09, da quadra “B”; a **LESTE**, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) com a Via Del Alba; e ao **OESTE**, por 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) com o lote nº 01, da quadra “B”, deste ponto faz flexão para Nordeste por 3,91m (três metros e noventa e um centímetros) com a Rua João Silvestrin;



2.6. LOTE 09 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 09 (Nove) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.706, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 08, da quadra "B", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 10, da quadra "B", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com o lote nº 01, da quadra "B";

2.7. LOTE 10 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 10 (Dez) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.707, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 46,70m(Quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 09, da quadra "B", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 11, da quadra "B", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo 3,20m (Três metros e vinte centímetros) com



o lote nº 03, em 20,00m (vinte metros) com o lote nº 02, e em 0,20 (vinte centímetros) com o lote nº 01, todos da quadra "B";

2.8. LOTE 11 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 11 (Onze) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.708, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 70,10m (Setenta metros e dez centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao **NORTE**, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 10, da quadra "B", ao **SUL**, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 12, da quadra "B", a **LESTE**, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao **OESTE**, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo em 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) com o lote nº 04, e em 16,80m (dezesesseis metros e oitenta centímetros) com o lote nº 03, ambos da quadra "B";

2.9. LOTE 01 – QUADRA “D” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 01 (Um) da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.714, com área de 932,00m² (Novecentos e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao **NORTE**, por 40,00m (quarenta metros), com a Via Dei Monti; ao **SUL**, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 02, da quadra "D", a **LESTE**, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de



propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros), com a Via Del Alba;

2.10. LOTE 02 – QUADRA “D” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 02 (Dois) da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.715, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 01, da quadra "D", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 03, da quadra "D", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba;

2.11. LOTE 03 – QUADRA “D” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 03 (Três) da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.716, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 46,70m(Quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 02, da quadra "D", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 04, da quadra "D", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo



Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba;

3 – MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

As avaliações foram fundamentadas no método comparativo, que consiste em se comparar o valor dos imóveis próximos ao que se quer avaliar, com características semelhantes ao mesmo e que tenham sido negociados ou oferecidos para negócios ao longo dos últimos meses, por isso seus valores de mercado se comparam. Nas avaliações levaram-se em conta também os seguintes aspectos: localização, situação, infraestrutura, topografia, características do solo, existência de faixas de domínio, corpos d'água, testada do terreno, esquina e profundidade do terreno.

4 – AVALIAÇÕES:

4.1 – VALOR DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS:

Após pesquisa e consulta realizada nesta data sobre terrenos próximos ao local e com características semelhantes da área que está sendo avaliada, foi constatado que o valor do metro quadrado (m²), para a referida avaliação estima-se o valor médio na faixa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais por metro quadrado) à R\$ 200,00 (duzentos reais por metro quadrado), adota-se o valor médio de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais por metro quadrado).

Condicionantes de Valorização Imobiliária:

Em vistoria no local e levando em conta as valorizações imobiliárias, os membros avaliadores estão em favor da valorização dos lotes que possuem testada para com a Via Principal (Rua João Silvestrin), que agregam maior valorização ao lote .

Portanto, optou-se pela escolha de valorização entre (3% á 6%) , portanto optou-se por um valor médio de 4,5%(0,045%) do valor do metro quadrado para os lotes com testada para com a Via Principal (Rua João Silvestrin).

Portanto, descreve-se o novo valor / m² dos lotes com testada para com a Via Principal conforme AVALIAÇÃO dos IMÓVEIS que segue:

VALOR: 190,00 / m²

VALORIZAÇÃO: 0,045 %

CÁLCULO DE VALOR / M²: 200,00 * 1,045 %: R\$ / m² - R\$ 198,55.



4.2 – AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

Imóvel	Proprietário	Área	Testada com a Rua ou Via	Valor por m ²	Total
Terreno urbano (Lote 01 – quadra A)	Município	1.015,95 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 201.716,87
Terreno urbano (Lote 02 – quadra A)	Município	982,67 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 195.109,13
Terreno urbano (Lote 03 – quadra A)	Município	993,89 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 197.336,86
Terreno urbano (Lote 04 – quadra A)	Município	1.096,67 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 217.743,83
Terreno urbano (Lote 08 – quadra B)	Município	926,22 m ²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 175.981,80
Terreno urbano (Lote 09 – quadra B)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 10 – quadra B)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 11 – quadra B)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 01 – quadra D)	Município	932,00 m ²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.080,00
Terreno urbano (Lote 02 – quadra D)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 03 – quadra D)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
TOTAL		10.627,40 m ²			R\$ 2.054.168,49



5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O valor avaliado para os referidos imóveis é bastante consistente, visto que a avaliação baseou-se no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características e localizados nas proximidades da área avaliada, e também com os condicionantes ambientais envolvidas dos terrenos, topografia, infraestrutura, localização, área do lote, testada do lote e profundidade do lote, e também o estado de conservação dos logradouros, quanto ao acesso e mobilidade.

Serafina Corrêa, 21 de Outubro de 2019.


Arquiteto e Urbanista Giovanni Piva

CAU A 46834-7

Departamento de Serviços de Engenharia


Eng. Civil Reginaldo Gomes

CREA-RS 160.843

Departamento de Engenharia

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 18 de Abril de 2019
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2019000263605

RESOLUÇÃO CRH/RS Nº 333, 09 de abril de 2019.

Altera a Resolução Nº 302/2018, que estabeleceu prazos para regularização da captação de água subterrânea por poços existentes nas áreas, rural e urbana, mediante cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT.

O Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994,

“AD REFERENDUM” do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, e

considerando que o artigo 1º da Resolução do CRH Nº 255/2017, alterada pela Resolução do CRH Nº 311/2018, determinou que nas zonas servidas por rede de abastecimento pública e potável, a captação de águas subterrâneas por poços tubulares, poços de pequeno diâmetro e poços tipo ponteira seria permitida para todas as finalidades, exceto para abastecimento das populações para consumo humano;

considerando que o artigo 3º da Resolução do CRH Nº 255/2017, determinou que toda edificação permanente urbana seria conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis;

considerando que o artigo 4º da Resolução do CRH Nº 255/2017, alterada pela Resolução do CRH Nº 311/2018, estabeleceu que seria permitida a captação de águas subterrâneas por poços escavados, excepcionalmente, nas zonas não servidas por rede de abastecimento público e potável, para satisfazer as necessidades básicas da vida e com captações de caráter individual limitadas a 2 m³/dia (dois metros cúbicos por dia);

considerando a necessidade de tornar clara e expressa a impossibilidade de regularização de poços que estão em desacordo aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 53.901/18 e na Resolução do CRH Nº 255/17, especialmente aqueles poços localizados em zonas servidas por rede de abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Resolução Nº 302/2018, passam a ter a seguinte redação:

“... ”

Art. 2º - Excepcionalmente, os poços tubulares e de monitoramento cadastrados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2021.

§ 1º Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva.

§ 2º A regularidade provisória mediante cadastro não se aplica a poços que comprovadamente não são passíveis de outorga ou dispensa de outorga frente à legislação vigente.

§ 3º Quando houver a Notificação Administrativa, o usuário terá até 30 dias para realizar o Cadastro no SIOUT.

Art. 3º - Excepcionalmente, os poços de pequeno diâmetro, escavados e ponteira cadastrados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2023.

§ 1º Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva.

§ 2º A regularidade provisória mediante cadastro não se aplica a poços que comprovadamente não são passíveis de outorga ou dispensa de outorga frente à legislação vigente.

§ 3º Quando houver a Notificação Administrativa, o usuário terá até 30 dias para realizar o Cadastro no SIOUT.

“... ”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

Paulo Pereira,
Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo do CRH/RS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:41:11

Solução de Abastecimento Coletiva - Visualizar

Detalhes do SAC

Nome SAC FATIMA II	Código SAC C432040000043	
Instituição Responsável	Data de registro no SISAGUA 31/01/2019	Data de cadastro 31/01/2019
Responsável pelas informações PETER FERRONATTO	UF RIO GRANDE DO SUL	Município SERAFINA CORREA
Código IBGE 432040		
Nome do Responsável Técnico pela SAC	Formação Profissional	
Nº do Registro no Conselho de Classe	Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica	

Estação de tratamento

Nome da Área POVOADO/LUGAREJO - FATIMA II	Telefone	E-mail
CEP	Zona RURAL	
Endereço CAPELA FÁTIMA	Nº Lote/Apto/Casa S/Nº	

Captação

Categoria	Total de Pontos de	Total de Pontos com	Vazão Total da Água Captada
Superficial	0	0	0,0
Subterrânea	1	0	1,0
Total Geral		0	1,0

Água de chuva

Tempo Médio Diário de Funcionamento 03:00

Tratamento

Possui tratamento? SIM	Filtração SEM FILTRAÇÃO, null FILTROS.	Etapas do Tratamento
Possui canalização? SIM	Possui fluoretação ? NÃO	
Suprimento	Possui desinfecção? SIM Agente Desinfetante CLORO GÁS OU HIPOCLORITO Residual Desinfetante CLORO RESIDUAL LIVRE	

Captação

Categoria	Total de Pontos de	Total de Pontos com	Vazão Total da Água Captada
Superficial	0	0	0,0
Subterrânea	1	0	1,0
Total Geral		0	1,0

Água de chuva

Tempo Médio Diário de Funcionamento

03:00

Tratamento

Possui tratamento?

SIM

Filtração

SEM FILTRAÇÃO, null FILTROS.

Etapas do Tratamento

Possui canalização?

SIM

Possui fluoretação ?

NÃO

Suprimento

Possui desinfecção?

SIM

Agente Desinfetante
CLORO GÁS OU HIPOCLORITO

Residual Desinfetante
CLORO RESIDUAL LIVRE

Área(s) Abastecida(s)

Área	Categoria	Zona	Abastecimento
FATIMA II	POVOADO/LUGAREJO	RURAL	SOMENTE LOCAIS

Nº de economias Residenciais

15

Nº de economias Residenciais (Domicílios de uso ocasional)

0

Habitantes por Domicílio

3,14

População Estimada

47

Vazão média de tratamento (L/s)

Pontos de Captação Superficial

-

Pontos de Captação Subterrânea

POÇO ARTESIANO

Ponto 1

Outorga: Não - Lat: 0 - Long: 0 - Vazão: 0,97

Área(s) Abastecida(s)

RURAL

POVOADO/LUGAREJO

FATIMA II

GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN

GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN

GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:50:25

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF

RS

Município

SERAFINA CORREA

Código IBGE

432040

Nº da amostra

173630000045

Ano de Referência

2017

Data do Registro no SISAGUA

20/06/2017

Motivo

ROTINA

CEVS

-

Data do Laudo

26/05/2017

Responsável pela Coleta

PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento

SAC

Nome

FATIMA II

Código

C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área

FATIMA II

Local

CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local

CAPELA FATIMA

Procedência da coleta

SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta

SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)

-

Longitude (Decimais)

-

Data da coleta

24/05/17 00:00

Hora da coleta

08:15

Chuva nas últimas 48 horas?

NÃO

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:50:25

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,4
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Resultado	Presente
-----------	----------

Escherichia coli

Resultado	Ausente
Providência	-

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:43:37

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF

RS

Código IBGE

432040

Ano de Referência

2019

Motivo

ROTINA

Data do Laudo

19/06/2019

Município

SERAFINA CORREA

Nº da amostra

193630000052

Data do Registro no SISAGUA

20/08/2019

CEVS

-

Responsável pela Coleta

PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento

SAC

Código

C432040000043

Nome

FATIMA II

Informações da forma de coleta (de campo)

Área

FATIMA II

Descrição do local

CAPELA FATIMA

Ponto da coleta

SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Longitude (Decimais)

-

Hora da coleta

09:00

Local

CASA RENATO MARASCHIN

Procedência da coleta

SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Latitude (Decimais)

-

Data da coleta

10/06/19 00:00

Chuva nas últimas 48 horas?

NÃO

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:43:37

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,3
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	*

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Ausente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:51:04

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF

RS

Município

SERAFINA CORREA

Código IBGE

432040

Nº da amostra

187

Ano de Referência

2016

Data do Registro no SISAGUA

05/12/2016

Motivo

ROTINA

CEVS

-

Data do Laudo

07/11/2016

Responsável pela Coleta

PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento

SAC

Nome

FATIMA II

Código

C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área

FATIMA II

Local

CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local

Procedência da coleta

SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta

SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)

-

Longitude (Decimais)

-

Data da coleta

07/11/16 00:00

Hora da coleta

08:00

Chuva nas últimas 48 horas?

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:51:04

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,5
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Resultado	Presente
-----------	----------

Escherichia coli

Resultado	Ausente
Providência	-

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:48:55

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF

RS

Código IBGE

432040

Ano de Referência

2018

Motivo

ROTINA

Data do Laudo

19/12/2018

Município

SERAFINA CORREA

Nº da amostra

183630000112

Data do Registro no SISAGUA

30/01/2019

CEVS

-

Responsável pela Coleta

PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento

SAC

Código

C432040000043

Nome

FATIMA II

Informações da forma de coleta (de campo)

Área

FATIMA II

Descrição do local

CAPELA FATIMA

Ponto da coleta

SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Longitude (Decimais)

-

Hora da coleta

08:10

Local

CASA RENATO MARASCHIN

Procedência da coleta

SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Latitude (Decimais)

-

Data da coleta

17/12/18 00:00

Chuva nas últimas 48 horas?

NÃO

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:48:55

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,2
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Ausente

Escherichia coli

Ausente	
Providência	-



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334

SIOUT 0002

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2018/019.334**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Domingos Aurelio Baldo**, CPF nº **146.707.550-72**, na propriedade de **Domingos Aurelio Baldo - 146.707.550-72**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante **NÃO** é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **29/06/2018** às **14:07:57**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2018/019.334**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Cadastro N° 2018/019.334

SIOUT 0002

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Domingos Aurelio Baldo - CPF nº 146.707.550-72

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Rural

Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Proprietário/Posseiro

Nome da Localização da Intervenção: Propriedade de Domingos Aurelio Baldo

Nome/Razão Social do Proprietário: Domingos Aurelio Baldo

CPF/CNPJ do Proprietário: 146.707.550-72

Município: Serafina Corrêa/RS

Existe rede pública disponível para conexão nesta localização? Não

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea

Tipo de Poço: Poço tubular

Poço já existente? Sim

Residência unifamiliar? Sim

Características do poço

Diâmetro do poço: 15 cm

Profundidade do poço: 225 m

Equipamento de bombeamento: Bomba submersa





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334

SIOUT 0002

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: Ponto 1

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Latitude: -28,7292

Longitude: -51,9237

Região Hidrográfica: Guaíba

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas

Município: Serafina Corrêa - RS

Sistema Aquífero: Serra Geral II

Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10
Vazão (m³/h)	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000
Volume (m³/mês)	33,5833	30,3333	33,5833	32,5	33,5833	32,5	33,5833	33,5833	32,5	33,5833	32,5	33,5833

Total de Dias/Ano: 365 dias

Total de Horas/Ano: 36 horas

Volume Médio Mensal: 32,9514 m³

Volume Total Anual: 395,4167 m³

Vazão Média Mensal: 10,9838 m³/h

Vazão Média Diária: 1,0833 m³/dia

Vazão Máxima Diária: 1,0833 m³/dia

Finalidades

- Consumo humano

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo humano	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334

SIOUT 0002

Informações Adicionais

Análise da Água

Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Não

Licenças Ambientais

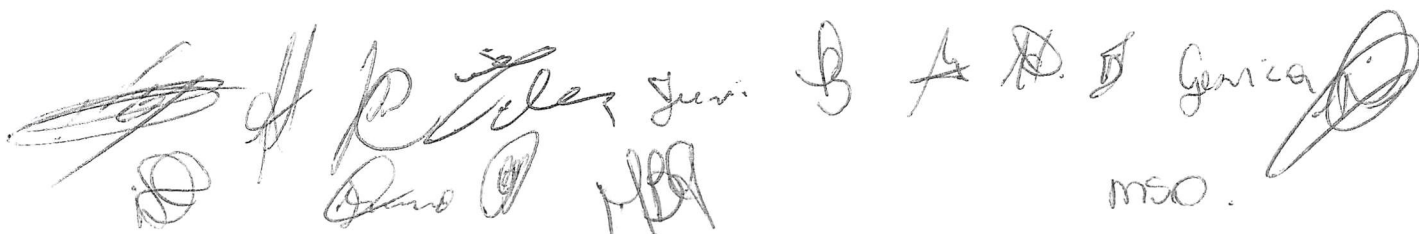
O seu empreendimento onde está localizado o poço
exerce uma atividade passível de licenciamento? Não



**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019**

**ATA DO SORTEIO DOS LOTES URBANOS LOCALIZADOS NA
ÁREA INDUSTRIAL BUSADA – LINHA PORTO ALEGRE**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, situado na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, em Serafina Corrêa, RS, reuniram-se, a partir das dezesseis horas e trinta minutos, o Prefeito em exercício Exmo. Valdir Bianchet, o Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico Sr. Herculano Dalmagro, o secretário Municipal da Fazenda Dimorvan Cantelli, a secretária Municipal da Administração a Sra Maria Bernarda Grandi, a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico Tamires Ayla N. B. Dal más e os representantes legais das onze primeiras empresas classificadas para a concessão de direito real de uso dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre, sendo Sr. Marcelo Guerino Scalco inscrito no CPF sob nº 947.279.020-87 representando a empresa Suprema Vidros e Alumínio LTDA, Sr. Gessica Trevisan e Delimar Lorenzetti inscrito no CPF sob nº 027.002.350-02 e 008.688.370-40 representando a empresa Cumerlato e Trevisan LTDA, Sr. Daniela Zanluchi e Márcia Scher de Oliveira inscrito no CPF sob nº 008.662.870-43 e 641.465.880-49 representando a empresa Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA, Sr. José Barp inscrito no CPF sob nº 592.017.620-20 representando a empresa F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA-ME, Sr. Juvir Cataneo inscrito no CPF sob nº 236.200.990-49 representando a empresa Cavasin e Cataneo LTDA, Sr. João Carlos de Oliveira inscrito no CPF sob nº 987.753.400-20 representando a empresa Integral Esquadrias de Alumínio ME, Sr. Éder Andrin inscrito no CPF sob nº. 005.277.870-35 representando a empresa Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA, Sr. Robledo Chitolina inscrito no CPF sob nº. 003.262.310-05 representando a empresa Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA, Sr. Juliano Chiodi inscrito no CPF sob nº. 952.028.460-53 representando a empresa Chiodi Transporte de Cargas Eireli ME, Sr. Amarildo A. Dall Bosco inscrito no CPF sob nº 940.325.640-00 representando a empresa Al Equipamentos LTDA, Sr. Rodrigo Scorsatto inscrito no CPF sob nº. 007.413.410-85 representando a empresa Rodrigo Scorsatto ME, a fim de realizar a etapa do sorteio dos lotes entre os classificados de cada grupo, conforme previsto no subitem 5.4 do Edital nº 190/2019. Iniciados os trabalhos, o Secretário Herculano Dalmagro explanou acerca das etapas do


msc.

Credenciamento deixando todos cientes de que o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE e à Assessoria Jurídica para manifestações, só então é que o Poder executivo decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando por fim Projeto de Lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos. Ato contínuo, os presentes rubricaram as cédulas identificadas com o nome das empresas e em seguida procedeu-se o sorteio, cujo resultado segue:

Grupo 1 – Empresas com 05 a 10 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 08 – quadra B)	926,22 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	Integral Esquadrias de Alumínio CNPJ 24.533.321/0001-10
Terreno urbano (Lote 01 – quadra D)	932,00 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	Cumerlato e Trevisan LTDA CNPJ 12.703.390/0001-45
Terreno urbano (Lote 02 – quadra D)	936,00 m²	Via Del Alba	Chiodi Transporte de Cargas Eireli CNPJ 26.610.194/0001-30
Terreno urbano (Lote 03 – quadra D)	936,00 m²	Via Del Alba	Al Equipamentos CNPJ 09.284.679/0001-62

Grupo 2 – Empresas com 11 a 15 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 09 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Rodrigo Scorsatto ME CNPJ 10.622.341/0001-52
Terreno urbano (Lote 10 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Oditur TransporteS Coletivos e Turismo CNPJ 93.370.476/0001-03
Terreno urbano (Lote 11 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Cavasin e Cataneo LTDA CNPJ 73.253.494/0001-90
Terreno urbano (Lote 02 – quadra A)	982,67 m²	Rua João Silvestrin	F.F.J Distribuidora de Produtos Agropecuários CNPJ 17.467.274/0001-98

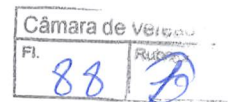
[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "R. G. G. Silva", "G. Silva", "B. A. S. G. Silva", and "MSO."]

Grupo 3 – Empresas com 15 ou mais empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 03 – quadra A)	993,89 m²	Rua João Silvestrin	Lavini Industria e Comércio de Confecções CNPJ 11.115.691/0001-95
Terreno urbano (Lote 01 – quadra A)	1.015,95 m²	Rua João Silvestrin	Suprema Vidros e Alumínio LTDA CNPJ 13.156.160/0001-76
Terreno urbano (Lote 04 – quadra A)	1.096,67 m²	Rua João Silvestrin	Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA CNPJ 18.593.602/0001-65

Concluídos os trabalhos e nada mais requerido nem a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes na ordem indicada no preâmbulo desta:

[Assinaturas manuscritas]
 Valéria Bernardi
 João Paulo
 Felipe Chibarro
 Des. Anderson
 Juri Colares
 Bani
 Manoel
 A. D.
 J. A.
 Glauco Taron
 Dalimar J. J. J.
 Marcia Scher de Oliveira
 Daniela Zonluch
 J. J. J. J. J. J.
 J. J. J. J. J. J.



**PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS**

PARECER JURÍDICO n. 231/2019

Submetido a análise da Assessoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 3244/2014, as propostas selecionadas através do Chamamento Público, Edital nº 190/2019 para a concessão do direito real de uso de bem imóvel do Município para fins de incentivo econômico e social.

Preliminarmente.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no pedido trazido para análise, de maneira que não se adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como quanto à eventual interesse público e juízo de conveniência/ oportunidade.

Passa-se à análise.

No caso em tela, os benefícios a serem concedidos pelo poder público aos particulares, decorrem de incentivos econômicos, com fundamento no art. 174, da Constituição Federal, que tem por intuito, fomentar a instalação e manutenção de empreendimentos no Município, conforme Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município¹.

Para tanto, segundo o art. 6º da Lei Municipal 3244/2014, o poder público ao conceder incentivos, deverá instituir contrapartida àquelas empresas beneficiárias. Vejamos:

Art. 6º. O montante de auxílio financeiro ou as espécies de auxílio material a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficar comprovado pela análise dos elementos referidos no art. 5º e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

¹ Art. 3º Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, comércio ou prestação de serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em: I - venda subsidiada, concessão de direito real de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação; II - pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento; III - reembolso de despesas com consumo de água, energia e elétrica; IV - execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção; V - cessão de uso ou doação de bens e equipamentos; VI - isenção de tributos municipais, salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; VII - outros, na forma de lei específica. Parágrafo Único - A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.



**PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS**

No presente caso, o edital 190/2019 exige contrapartida (alínea “n”, subitem 4.2), qual seja: expansão da empresa de no mínimo 20% de crescimento, considerando-se o aumento de faturamento e/ou a geração de novos empregos, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para a instalação e efetivação dos trabalhos pela empresa no lote concedido.

Por outro lado, o Art. 4, § 3º, III, da lei municipal, diz que, “Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições: ...III - assumir o compromisso de, a partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, atingir um faturamento anual mínimo E um determinado número de empregados, em valor e quantidade a serem definidos na Lei específica (...)”.

Assim, em atenção ao disposto no art. 4º, § 3º, III, da Lei Municipal, oriento para fins de contrapartida, após aprovação dos demais órgãos, sejam encaminhadas cartas de intenções às empresas classificadas, para que comprovem o aumento mínimo de 20% ao final dos 5 (cinco) anos, conforme Edital, porém, levando-se em conta as duas condicionantes: geração de empregos E aumento do faturamento, além daquelas previstas na Lei Municipal nº 3244/2014.

Não obstante, é imperioso que o Município, ao estipular a contrapartida do particular, quando da autorização legislativa para a concessão dos incentivos, na aforma da lei 3244/2014, defina obrigações proporcionais aos benefícios conferidos.

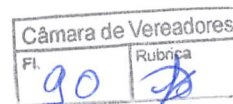
Também, importante salientar que o incentivo a ser repassado, deve estar vinculado, necessariamente, à previa demonstração do interesse público pelo qual reverte a medida pretendida, a bem de afastar eventual abuso de poder político e econômico.

Assim, visando fomentar o desenvolvimento econômico do Município, o Poder Público propôs chamamento público objetivando repassar incentivos conforme dispõe o art. 3º, I da Lei Municipal nº 3244/2019.

Por sua vez, o artigo 2º diz que “O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município, dentro de suas disponibilidades financeiras.

As empresas objeto da análise apresentaram os documentos exigidos no edital 119/2019 os quais foram analisados pelo Departamento competente.

Também, conforme exigência da Lei 3244/2014, art. 7º, a documentação das empresas beneficiadas deverá ser encaminhada ao COMUDE, para análise quanto ao interesse social e desenvolvimento econômico do Município.



**PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS**

Após, deverão ser encaminhadas cartas de intenções consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município e os respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.

A teor do art. 4º da Lei 3.244/2014, o benefício à empresa só poderá ser concedido caso conste cláusula que imponha a resolução ou reversão, para as hipóteses seguintes: a) não ocorrer a instalação da beneficiária, na forma do projeto aprovado, no prazo de um ano, a contar da assinatura do contrato administrativo ou da correspondente escritura pública; b) a beneficiada não atender aos encargos estabelecidos e assumidos como forma de contrapartida e definidos na lei específica, no período de cinco anos subsequentes ao ano destinado à instalação e ao início de atividades; c) ocorrer o encerramento das atividades da beneficiada, a venda ou a transferência do imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel; d) a não manutenção da destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Também deverá ser feita análise administrativa quanto ao inciso I, do art. 73 da Lei 9504/97², considerando o ano eleitoral que se aproxima. O citado artigo, traz uma série de condutas proibidas aos agentes públicas em campanhas eleitorais, dentre as quais a prevista no § 10, que assim dispõe:

§10. No ano em que se realiza eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Não está, na Lei, nem foi a intenção do legislador, por certo, impedir que a Administração Pública dê continuidade a seus programas, mas, sim, evitar que estes sejam usados com a finalidade eleitoreiras, comprometendo a igualdade entre os candidatos, em benefício de um determinado partido político ou coligação.

Rigorosamente falando, no ano em que se realizarem eleições, qualquer **distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios está proibida**, salvo nos casos de

² Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
91	to

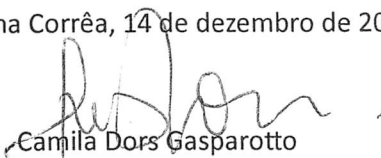
**PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS**

calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Ante o Exposto, a critério da Administração, observadas as considerações feitas no presente parecer, poderão ser formalizadas a concessão do bem pretendido e, no instrumento de formalização deverá constar cláusula expressa de reversão ou resolução, em caso de não cumprimento das metas estabelecidas ou descumprimento de dispositivos previstos na lei correlata.

É o parecer que se emite, s.m.j.

Serafina Corrêa, 14 de dezembro de 2019.


Camila Dors Gasparotto
Assessora Jurídica
OAB/RS 98.969